



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº1048/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, isento de inscrição estadual, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Rodrigo Mattos, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, o resultado do Pregão Presencial nº 36/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 7.596/2002 no que couber, o Ato nº 167/2013, a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do Processo Licitatório nº 1048/2015, firma a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte- EPP para aquisições de materiais de higiene e utensílios de limpeza geral de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições previstas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - O preço da empresa Dahbar e Dahbar Comercio Ltda.- EPP classificada, encontra-se indicado no quadro abaixo, perfazendo um total dos itens 1, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 15,17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41 e 42 de R\$ 20.944,46 (Vinte mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta Comercial apresentada por cada uma das empresas classificadas:

Classificação	EMPRESA	Item	Quantidades	Especificação	Marca	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
Classificada para os itens 1,4, 5, 6,8,10,11,12, 13,15,17,18,20 ,21,22,24,25,	Dahbar e Dahbar Comercio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.726.370/000	1	300 un	Álcool hidratado em gel, 65 ° INPM, embalagem 500g, Composição: álcool etílico, água deionizada, polímero, neutralizante e desnaturante. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, e	Q-Ótimo	R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)	R\$ 1.110,00 (Um mil cento e dez reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

26,28,30,32, 33,34,35,36,37 ,39,40,41 e 42.	1-07, com sede na Rua Professora Corina Erse, 200, Bairro Poço Rico, Juiz de Fora/MG, a seguir denominada FORNECEDOR , neste ato representada pelo Sr. Wagner Neiva Gonçalves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG 10.587.207 SSPMG e inscrito(a) no CPF nº 046.463.236- 64.			data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.			
		4	60 un	Desodorizador/aromatizador / neutralizador de odores para ambientes, em forma de aerosol, não contendo CFC - Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, fragrância lavanda, frascos de odorizante de ambiente contendo 400ml. Composição: ingrediente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,15%), Solubilizantes, Coadjuvantes, Perfume e Butano/Propano.	Bombril	R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos)	R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais)
		5	250 un	Desinfetante com ação germicida bactericida, Compostição: água formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante, corante e ingredientes ativos (orto-benzil p-clorofenol 0,25%, orto-fenil fenol 0,50%), em frascos transparentes de 500 ml, Pinho Sol ou de qualidade equivalente ou superior, e prazo de validade de no mínimo 1 ano contado retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.	Pinho Bril	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)
6	400 un	Desinfetante Hipoclorito de sódio (Cloro), Compostição: Hipoclorito de sódio e água Principio ativo: Hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo, mínimo 3,0% a 3,5% p/p, embalagem com 1 (um) litro, contendo a composição, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04	Dam	R\$ 1,70 (um real e setenta centavos)	R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)		



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

				meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.			
		8	450 un	Detergente Líquido para Louças, neutro, Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, sequestrante, conservante, espessante, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável, embalagem contendo a composição, nome do fabricante e prazo de validade de no mínimo 18 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, registro MS/ANVISA, YPÊ ou de qualidade equivalente ou superior.	Minuano	R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)	R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)
		10	30 un	Espanador de pena nº 25, com cabo envernizado, composição: pena, arame e madeira. Rossi ou de qualidade equivalente ou superior.	Embalart	R\$ 19,60 (dezenove e sessenta centavos)	R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais)
		11	40 pt	Esponja de aço Carbono, embalagem 60 gramas, pacotes contendo 08 (oito) unidades cada, validade mínima de 24 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.	Bombril	R\$ 2,00 (dois reais)	R\$ 80,00 (oitenta reais)
		12	300 un	Esponja para limpeza dupla face: lado amarelo espuma de poliuretano com bactericida e lado verde fibra sintética com abrasivo. Medidas 110 mm x 75 mm x 20 mm.	Ober	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
		13	4 pct	Fibra LT verde. Produto não tecido, constituído de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, dimensões 10,2x26,0cm, embalagem com 10(dez) unidades.	Limtech	R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos)	R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos)
		15	40 un	Limpador para alumínio, embalagem de 500 ml, com tampa dosadora, Composição: tensoativo	Polylar	R\$ 1,70 (um real e setenta centavos)	R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

				não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60(sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.			
		17	500 un	Limpador multiuso, de uso geral, para limpeza de banheiros, pias, azulejos, esmaltados, cozinhas, removedor de gorduras, poeiras, fuligem, composição: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, álcooltoilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, em embalagens plásticas de 500 ml, com registro no Ministério da Saúde e prazo de validade de no mínimo 18 meses a contar da data da entrega na CMJF, Veja ou	Pratice	R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)	R\$ 1.325,00 (um mil trezentos e vinte e cinco reais)
		18	20 un	Lixeira em material plástico resistente, na cor preta, com capacidade para 13 litros, nas dimensões aproximadas: altura 30cm x ø(diâmetro superior) 23cm x ø (diâmetro inferior) 19cm.	JSN	R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos)	R\$276,00 (duzentos e setenta e seis reais)
		20	60 un	Lustra móveis com silicone e teflon, fragrância lavanda, embalagem 200 ml, composição: silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, furfactante aniônico, perfume e água. Prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF.	Bry	R\$ 3,90 (tres reais e noventa centavos)	R\$234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

		21	40 par	Luvas multiuso, em látex natural, palma antiderrapante, revestidas com flocos de algodão, tamanho 7-M, anatômicas, flexíveis e resistentes, alta aderência para garantir maior sensibilidade, protegendo as mãos contra detergentes, alvejantes e outros produtos químicos.	Talge	R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)	R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais)
		22	40 par	Luvas multiuso, em látex natural, palma antiderrapante, revestidas com flocos de algodão, tamanho 6-P, anatômicas, flexíveis e resistentes, alta aderência para garantir maior sensibilidade, protegendo as mãos contra detergentes, alvejantes e outros produtos químicos.	Talge	R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)	R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais)
		24	130 frd	Papel higiênico rolo, macio, cor branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, 100% celulose, acabamento gofrado, alvura mínima de 80%, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo aproximadamente 10cm x 300 metros, embalagem contendo 08 rolos de 300m cada com dados de identificação, procedência e quantidade, produto não perecível.	Belipel	R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)
		25	2 frd	Papel higiênico, picotado, gofrado, macio, neutro, folha dupla, não alérgico, 100% celulose, não reciclado, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm x 30 m, fardo contendo 16 pacotes de 4 rolos de 30m, totalizando 64 unidades, totalmente fechados em embalagem plástica com dados de identificação, procedência e quantidade,	Carinho Premium	R\$ 62,88 (sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)	R\$ 125,76 (cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

				não perecível, referência de marca Neve, ou de qualidade equivalente ou superior.			
		26	80 un	Pasta de limpeza, biodegradável para limpeza a seco a seco incolor, Composição: ácido graxo de origem animal, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, ácido cítrico, bsutil glicol, essência de eucalipto e água, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF, Limp-Tek ou de qualidade equivalente ou superior.	Limp Tek	R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)
		28	20 un	Polidor de metais, para polimento em partes metálicas, superfícies de latão, cobre, bronze, alumínio e aço em geral, composição: agentes de polimento, solvente de petróleo, oleina, amônia e perfume, aspecto físico líquido, cor incolor, inflamável, embalagem de 200 ml, prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega na CMJF.	Polybril	R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
		30	10 pct	Sabão glicerinado em barra 200 gramas, embalagem com 5 unidades peso líquido de 1kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e água. Ypê ou de qualidade equivalente ou superior.	Limpol	R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)	R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais)
		32	30 gl	Sabonete líquido de 5 (cinco)litros para as mãos, Aparência e Odor: Líquido Viscoso, verde transparente, perfumado característico a	Master Soap	R\$24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta	R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

				essência, PH 100%: 5,5 – 6,50, Densidade: 1,000 – 1,100 g/cm ³ , Viscosidade: 2,000 – 3.000 CPs (Viscosímetro Fungilab visco Basic Spindle 3/20 RPM.) Temperatura 20° a 25°, Solubilidade na água: 100%, Diluição: Pronto para usar. Sem diluir, Volátil: Fragrância Volátil, Validade: 24 meses após a data de fabricação impressa nos Produtos. Premisse ou de qualidade equivalente ou superior.		centavos)	reais)
		33	20 un	Saboneteira combinada com reservatório para 900 ml, cor branca com fundo cinza. Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos. Dimensões 29 cm (altura) x 12 cm (largura) x 11 cm (profundidade).	Embalart	R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos)	R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais)
		34	200 un	Saco alvejado branco GG (pano de chão), 100% algodão, tamanho aproximado de 57 x 78 cm, não perecível, Cristalfio ou de qualidade equivalente ou superior.	Fortfio	R\$ 3,30 (tres reais e trinta centavos)	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
		35	100 pct	Saco para lixo, com capacidade para 100 litros, na cor preta, micragem 0.10, reforçado, em pacote com 100 unidades, cada pacote deverá pesar 4 kgs (admitindo-se uma variação de 10% para menos), produto não perecível.	Embalart	R\$ 41,00 (quarenta e um reais)	R\$ 4,100,00 (quatro mil e cem reais)
		36	300 un	Saponáceo cremoso, embalagem de 300 ml, Composição: tensoativos: aniônico e não-iônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, embalagem contendo o nome do fabricante, data da	Nobre	R\$ 3,90 (tres reais e noventa centavos)	R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

				fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF, Sapólio Radium ou de qualidade equivalente ou superior.			
		37	10 un	Suporte, em plástico ABS, na cor branca, para rolo de papel higiênico de 400 até 600 metros. Possui fechadura com chave, bem	Embalart	R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos)	R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais)
		39	10 un	Toalheiro interfolha esmaltado 23 x 27 (duas dobras) cor branca, possui fechadura em plástico ABS, acompanha kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, bem como chave, dimensões 18 cm (altura) x 24,5 cm (largura) x 14,5 cm (profundidade) chapa de aço 1020 e pintura epóxi.	Embalart	R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos)	R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)
		40	80 un	Vassoura de piaçava Atalea Funífera, cabo tipo exportação de 1ª qualidade medindo aproximadamente 1200 mm, altura da piaçava 135 mm e área de varreção 290 mm, com guarnição de folha de flandres litografada e envernizada, taco e cunha de madeira de lei.	Juiz de Fora	R\$ 9,00 (nove reais)	R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
		41	10 un	Vassourinha para vaso sanitário com cerdas de nylon, com suporte, em PVC, cor clara	Embalart	R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos)	R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
		42	1 un	Mop Pó 60cm CJ60P Profissional. Conjunto Completo Fornecido com: Cabo de Alumínio, Armação Profi, Luva Composta por Fios 100% Acrílicos.	Bralimpia	R\$ 83,00 (oitenta e três reais)	R\$ 83,00 (oitenta e três reais)

2.2 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30. – Material de Consumo, do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – Prazo máximo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

3.2 – Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Compras e Almoxarifado através do telefone (32) 3313- 4912 para o recebimento dos materiais de higiene e utensílios de limpeza geral

3.3 – Local de entrega: Os materiais de higiene e utensílios de limpeza geral, deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld nº 955, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.3.1 – não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

3.4 – Os materiais de higiene e utensílios de limpeza geral entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.

3.5 – O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão á custa da Contratada.

3.6 – O prazo de garantia, para todos os itens, é de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.

3.7 – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento do objeto licitado, correrão por conta contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.

4.1.1 - É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.2 – A ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.2.1 – A recusa injustificada do **fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 - A contratação com os **fornecedores** registrados será formalizada pela **Câmara Municipal** mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/94.

4.4.1 - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

4.4 – O **fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da **Câmara Municipal**, sendo obrigatório informar à Pregoeira os quantitativos das contratações.

5.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da **Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA

6.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal** não será obrigada à aquisição/ contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

6.3 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A **Câmara Municipal** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

6.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **36/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 – O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **Câmara Municipal**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara Municipal**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.

7.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **Fornecedor**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **Câmara Municipal**.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Pregoeira promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará os **Fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - Os **Fornecedores** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 - A ordem de classificação dos **Fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal** poderá:

8.3.1 - liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.3.2 - convocar os demais **Fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) quando o **Fornecedor**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **Fornecedor**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **Fornecedor** tiver comunicado à **Câmara Municipal** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.5 - O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

8.5.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.5.2 - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

8.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.5.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.5.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.4 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do **fornecedor**.

8.5.6 - O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5.7 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.camaraif.mg.gov.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 - O Fornecedor, que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais de higiene e utensílios de limpeza geral ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos materiais de higiene e utensílios de limpeza geral ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese do Fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Câmara Municipal**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

9.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5 - As multas e sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **Câmara Municipal** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do **Presidente da Câmara Municipal**, se entender a justificativa apresentada pelo **Fornecedor** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser por escrita e protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na Rua Marechal Deodoro 722 - 2º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

10.1.1.1 - A **Câmara Municipal** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida à Pregoeira da **Câmara Municipal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos subitens 11.11 e 11.12 do Edital.

10.1.2.1 - A decisão da Pregoeira da **Câmara Municipal** será enviada ao impugnante via fac-símile, correio eletrônico ou via postal.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pela Pregoeira da **Câmara Municipal**, conforme Art. 3º, inc. IV do Ato 167/2013 da Mesa Diretora da **Câmara Municipal**.

11.2 - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1- As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 36/2015**, seus anexos e a proposta do **fornecedor** Dahbar e Dahbar Comercio Ltda - EPP classificada no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 8.596/2002 e nº 8.962/2003 no que couber, Ato nº 167/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, 03 de Dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

DAHBAR E DAHBAR COMERCIO LTDA - EPP

Testemunha 1

Ass: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass: _____

Nome: _____

CPF: _____